

TERMO DE REFERÊNCIA

SISPRO 2026-DTI-101806

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenciamento de software plataforma HMI/SCADA Elipse Water, para o sistema de telemetria a ser usado no gerenciamento dos equipamentos que realizam toda operação de captação e distribuição de água, bem como as operações de esgoto sanitário.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. Trata-se de solução tecnológica especializada, de natureza singular, cuja contratação se dá por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de entrega é de 10(dez) dias a partir da assinatura do contrato, após a disponibilização dos softwares e entrega das licenças
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 36(trinta e seis) meses, decorrente da vinculação ao pacote Elipse Care(3 anos) com necessidade de continuidade do suporte, atualizações e segurança operacional.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Gerencia De Tecnologia do SEMASA solicita que se proceda a contratação direta por meio de **inexigibilidade**, diante da inviabilidade de competição, a contratação de empresa especializada no fornecimento de licenciamento da plataforma Elipse Water HotStandby.
- 2.2. O Sistema de Telemetria do SEMASA utiliza de uma conexão serial do servidor que faz o gerenciamento da rede MODBUS, via antenas, onde estão as unidades com booster, reservatórios e todos componentes onde estão os sensores que fornecem dados telemétricos da situação atual.
- 2.3. Essa conexão serial RS485 está sendo migrada para uma conexão Ethernet (rede convencional) para proporcionar um gerenciamento mais eficiente e dar a possibilidade de implantação de um sistema HotStandBy, onde é fornecido uma melhor garantia de alta disponibilidade do sistema.
- 2.4. Atualmente já é utilizado no sistema de telemetria a plataforma Elipse E3, sendo está uma solução genérica de automação industrial.
- 2.5. A plataforma Elipse Water é um novo sistema SCADA, com seu código fonte totalmente compatível com a plataforma Elipse E3, operando em alta disponibilidade (HotStandby), suprimindo a necessidade de segurança e inovação, integrando diferentes ferramentas que foram utilizadas na gestão do COI, com interfaces amigáveis e flexíveis, provendo escalabilidade em grupo de trabalho.
- 2.6. Não obstante, a plataforma permiti qualificar a análise de dados e, conseqüentemente, melhorar o controle dos equipamentos, gerando, com isso, uma redução da OPEX.
- 2.7. A contratação tem extrema relevância para possibilitar o funcionamento do servidor do sistema de telemetria em redundância, garantindo assim a tolerância a falhas e um

gerenciamento mais eficiente de todos ativos no processo de produção, tratamento e distribuição de água, fornecido pelo SEMASA.

- 2.8. O Elipse Water é uma plataforma SCADA específica para as demandas das atividades de saneamento.
- 2.9. Esta plataforma avançada serve para o gerenciamento e operação de sistemas de abastecimento de água e tratamento de esgoto, que contribui na redução de custos e de perdas operacionais para as concessionárias.
- 2.10. A Elipse Software já se encontra posicionada no mercado nacional e internacional, sendo membro da OPC foundation e participante dos processos de certificação de interfaces de comunicação para padrões IEC 61850, DNP e BACNet.
- 2.11. O suporte avançado disponibilizado pela empresa, também traz a segurança de que todas as funcionalidades exigidas, estarão em plena execução.
- 2.12. Ou seja, a empresa cumpre requisitos de sobra para fornecimento da solução de migração do software de telemetria.
- 2.13. O Plano de Contratações Anual está sendo elaborado em conjunto com o município de Itajaí. Portanto, no presente momento, ainda não há previsão sobre a contratação, especificamente, no PCA.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenciamento de software plataforma HMI/SCADA Elipse Water, para o sistema de telemetria a ser usado no gerenciamento dos equipamentos que realizam toda operação de captação e distribuição de água, bem como as operações de esgoto sanitário.

3.1. Pacote Elipse Water

- 3.1.1. Plataforma SCADA (supervisório de controle e aquisição de dados) avançada, desenvolvida especificamente para o setor de saneamento.
- 3.1.2. Conta com ambiente CAD integrado para modelagem hidráulica, permitindo a criação e importação de registros unificados a partir de sistemas GIS ou outras bases de modelagem hidráulica.
- 3.1.3. A solução deve oferecer objetos nativos para representação dos componentes do sistema (como bombas, válvulas e reservatórios), módulos avançados de análise e controle, e integração com banco de dados SQL, possibilitando o armazenamento e a consulta de informações detalhadas de cada dispositivo da rede.
- 3.1.4. Também contempla funcionalidades para emissão de relatórios e geração de alarmes em tempo real otimizando a gestão operacional e a tomada de decisões estratégicas.
- 3.1.5. Componentes do pacote:
 - 3.1.5.1. 01 (Um) Upgrade de Elipse E3 Server para Elipse Water Server 3000;
 - 3.1.5.2. 01 (Um) Elipse Water Server 3000 Hotstandby;
 - 3.1.5.3. 01 (Um) Upgrade de Elipse E3 Studio para Elipse Water Studio;
 - 3.1.5.4. 03(Tres) Elipse Water Viewer Only;
 - 3.1.5.5. 05 (Cinco) Driver Siemens Mprot (PPI, MPI ISOTCP);

- 3.1.5.6. 30 Driver Modicon Modbus Master (ASC/RUT/TCP);
- 3.1.5.7. Acompanha 01(Uma) chave física e 01(uma) chave virtual para os servidores principal e hotstandby respectivamente.

3.2. Pacote Eclipse Care

- 3.2.1. Programa de suporte da Eclipse Software, desenvolvido para usuários que desejam garantir acesso contínuo a atualizações de versão e a suporte técnico especializado.
- 3.2.2. O Eclipse Care oferece segurança operacional ao assegurar o recebimento de todas as novas versões e atualizações lançadas durante o período de contratação, além de atendimento técnico com prioridade máxima.
- 3.2.3. O serviço é vinculado ao número serial do produto e deve ser contratado individualmente para cada chave (hardkey/softkey) a ser coberta. O pacote inclui:
 - 3.2.3.1. Upgrade de Versão: composto por atualizações evolutivas e patches de correção lançados no período;
 - 3.2.3.2. Suporte Técnico Prioritário: atendimento com prioridade total, conduzido por profissional exclusivo, responsável para desenvolver um relacionamento contínuo com a equipe do Semasa, promovendo conhecimento aprofundado das demandas e atividades de suporte do Semasa.
- 3.2.4. Componentes do pacote de suporte
 - 3.2.4.1. 01 (Um) EC Version Pack 03 anos para a Licença do Servidor Principal;
 - 3.2.4.2. 01 (Um) EC Version Pack 03 anos para a Licença do Servidor Hotstandby;
 - 3.2.4.3. 01 (Um) EC Version Pack 03 anos para a Licença do Studio (Desenvolvimento).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Obrigações da Contratada

- 4.1.1. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela SEMASA com respeito ao fornecimento do objeto.
- 4.1.2. Executar o objeto do presente Termo de Referência nas condições e prazos estabelecidos, seguindo ordens e orientações da SEMASA.
- 4.1.3. Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos incidentes sobre os produtos e prestação do serviço, e tudo que for necessário para a fiel execução dos serviços contratados.
- 4.1.4. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado.
- 4.1.5. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.
- 4.1.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos e serviços, substituindo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem aos padrões deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do Contrato.
- 4.1.7. Atender às determinações da fiscalização do SEMASA e providenciar a imediata correção, quando esta for solicitada.

- 4.1.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando o SEMASA exonerada e isenta de qualquer vínculo empregatício, prestação de serviços e responsabilidades em relação aos funcionários e prestadores de serviços contratados pela empresa Contratada.
- 4.1.9. A empresa Contratada não poderá transferir, ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato em epígrafe ou de sua execução.
- 4.1.10. Responder por indenizações, perdas e danos, de toda a ordem, lucros cessantes, que forem ocasionados à SEMASA ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.
- 4.1.11. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da SEMASA.
- 4.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 4.1.14. Prestar outros serviços complementares, desde que compatíveis / semelhantes com o objeto do presente termo e solicitados pela Contratante;
- 4.1.15. A contratada deverá cumprir a Lei nº 13.709 de agosto de 2018 (LGPD) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso, cumprindo a finalidade e os princípios do art. 6º da LGPD.
- 4.1.16. É vedado a subcontratação;

4.2. Obrigações da Contratante

- 4.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.2.2. Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para realização dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- 4.2.3. Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- 4.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 4.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.3. Garantia da Contratação

- 4.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5 % do valor contratual.

4.3.2. A garantia deverá ser prestada em até 10 (dez dias) úteis após assinatura do contrato.

4.3.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.3.4. Garantia do Objeto

4.3.4.1. A contratada deverá assegurar a garantia integral de qualidade, funcionamento e desempenho dos bens/peças fornecidos e/ou dos serviços executados, pelo prazo mínimo de 12(doze) meses, contados a partir da entrega definitiva do objeto, independentemente do prazo de vigência contratual.

4.3.4.2. Durante o período de garantia, a contratada se obriga a reparar, corrigir, substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo máximo fixado pela Administração, qualquer vício, falha ou defeito identificado, decorrente de projeto, fabricação, execução ou de materiais utilizados.

4.3.4.3. O descumprimento das obrigações de garantia sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil pelos danos decorrentes.

4.3.4.4. A exigência da garantia de qualidade do objeto não se confunde com o prazo de vigência contratual, permanecendo plenamente exigível mesmo após o encerramento formal do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Metodologia do projeto

5.2. Deverá ser designado um Consultor Técnico para gerir todos os processos durante a duração do contrato. Abaixo segue algumas das suas responsabilidades:

5.3. Estabelecer objetivos claros e alcançáveis;

5.4. Monitorar e controlar os aspectos de planejamento, prazo, escopo;

5.5. Realizar controle de mudanças;

5.6. Reportar o status do projeto;

5.7. Gerenciar a expectativa do cliente;

5.8. Sobre a execução

5.9. O prazo total de entrega das licenças e software é de 10(dez) dias.

5.10. Inicialmente será configurado junto ao sistema E3 Server atual, o acréscimo das licenças de drivers de acesso;

5.11. Posteriormente será repassado as licenças de Elipse Water para a empresa já contratada que dá suporte e manutenção a Telemetria, para que a mesma análise, se programe e realize a migração para o Elipse Water que será realizada em etapas a serem definidas pelas equipes envolvidas (empresa e SEMASA);

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas acordadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.5. A CONTRATADA deverá designar um representante para o gerenciamento do contrato durante sua vigência;

6.6. Fiscalização do Contrato

- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.15. Gestor do Contrato

- 6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de

gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 6.17.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.18.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.19.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.20.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.21.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

- 7.2.** Os bens/produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.3.** Os bens/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4.** O recebimento definitivo ocorrerá a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

- 7.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Prazo de Pagamento

- 7.10.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir do dia seguinte do recebimento da Nota fiscal. Na existência de erros, a fiscalização aguardará a regularização por parte da contratada, iniciando-se novo prazo para conferência e pagamento.
- 7.11.** As notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o Serviço Municipal de Água Saneamento Básico e Infraestrutura – SEMASA (Autarquia do Município de Itajaí) deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte – IRRF – de acordo com as normas vigentes (Decreto Municipal 12.984/2023).
- 7.12.** Deverá constar da NOTA FISCAL o nome do banco, agência e o nº da conta bancária receptora do depósito, além de outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.
- 7.13.** Não serão efetuados, em hipótese alguma, pagamentos por meio de boletos bancários.
- 7.14.** O SEMASA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos etc., devidos pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos do contrato.
- 7.15.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.
- 7.16.** No caso de atraso pelo Contratante, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE pro-rata die de correção monetária.

7.17. Forma de Pagamento

- 7.18.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.19.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.20.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 7.21.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade INEXIGIBILIDADE, de acordo com disposto no Inciso I do Art 74 da Lei 14.133/21: [...]

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; Grifamos [...]

- 8.2.** Exigências de habilitação - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3. Habilitação Jurídica

- 8.4.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11.** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

- 8.12.** Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.13.** Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.14.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.15. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 8.16.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre
- 8.21.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.22.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.23. Qualificação Econômico-Financeira

- 8.24.** Prova de regularidade mediante a apresentação de certidão negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.25. Qualificação Técnica

- 8.26.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/produtos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta

contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- 8.27.** Os atestados ou declarações deverão ser emitidos em papel timbrado da emitente, datado e assinado e, deverá referir-se a fornecimentos concluídos, com especificação dos fornecimentos realizados e informações relativas ao desempenho do fornecimento.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** O custo total estimado da contratação é de R\$ 177.391,24 (Cento e setenta e sete mil, trezentos e noventa e um real e vinte e quatro), relativo ao fornecimento do PACOTE de Software e Suporte (itens 3.1.5 e 3.2.4 desde TR).

Pacote de Software e Suporte	Valor em R\$
01 (Um) Upgrade de Elipse E3 Server para Elipse Water Server 3000; 01 (Um) Elipse Water Server 3000 Hotstandby; 01 (Um) Upgrade de Elipse E3 Studio para Elipse Water Studio; 03(Tres) Elipse Water Viewer Only; 05 (Cinco) Driver Siemens Mprot (PPI, MPI ISOTCP); 30 Driver Modicon Modbus Master (ASC/RUT/TCP); 01 (Um) EC Version Pack 03 anos para a Licença do Servidor Principal; (Um) EC Version Pack 03 anos para a Licença do Servidor Hotstandby; 01 (Um) EC Version Pack 03 anos para a Licença do Studio (Desenvolvimento).	177.391,24

Obs: Essa é a forma que será faturado pelo fornecedor exclusivo.

A Notas fiscais apresentadas referem-se ao valor compatível com o que o fornecedor cobra de outros clientes em contratações similares.

- 9.2.** Ainda que o fornecimento seja em forma de PACOTE, abaixo constam os valores unitários da solução de aquisição do Software:

LOTE 01					
Item	Código	Descrição	Qtde	Valor UN	Total
1	24333	Upgrade de Elipse E3 Server 3000 para Elipse Water Server 3000	1	30.147,00	30.147,00
2	24333	Elipse Water Server 3000 Hotstandby	1	56.280,00	56.280,00
3	24333	Upgrade de Elipse E3 Studio para Elipse Water Studio	1	6.409,00	6.409,00
4	24333	Elipse Water Viewer Only (3 users)	1	5.330,00	5.330,00
5	24333	Driver Siemens M-Prot (PPI, MPI, ISOTCP) (connection)	5	470,00	2.350,00
6	24333	Driver Modicon Modbus Master (ASC/RTU/TCP) (connection)	30	280,00	8.400,00
7	27260	EC - Version Pack - 3 anos para Servidor Principal	1	49.526,40	49.526,40
8	27260	EC - Version Pack - 3 anos para Servidor Hotstandby	1	12.944,91	12.944,91
9	27260	EC - Version Pack - 3 anos para Elipse Water Studio	1	6.003,93	6.003,93
					-
				Total	177.391,24

- 9.3.** Está sendo registrado neste termo a cotação de itens individuais para que no caso haja necessidade de adição de itens, tenha condições de executar o aditivo de quantidades.



- 9.4. A partir de 12 (doze) meses da proposta, caso exista a necessidade aquisição de itens específicos do PACOTE, tais preços serão reajustados pelo IPCA, contados da data da proposta que consta do processo de contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos serão atendidas pela dotação indicada no Edital.

Itajaí SC, 21 de janeiro 2026.

Claudio Roberto Prateat
Gerente de Tecnologia da Informação

